

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO
DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 02/2020, nos termos do Padrão nº 14/2002.

Processo nº. 00391-00007908/2018-99

Cláusula Primeira – Das Partes**O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM/DF, entidade**

Autarquia de Direito Público, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, vinculada à Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal, CNPJ nº. 08.915.353/0001-23, representado por **CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS**, na qualidade de Presidente, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e a **JRAIO SEGURANÇA LTDA ME**, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 09.254.078/0001-07, com sede em QSD 53, Lote 01, Loja 01, Taguatinga Sul, Brasília-DF, representada por **DANIELLE FERREIRA GONÇALVES**, portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], na qualidade de Diretora Administrativa.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto a formalização da suspensão do prazo de vigência contratual por ordem da Administração, sem ônus para o Brasília Ambiental, com fundamento no art. 57, § 1º, inciso II, no art. 78, inciso XIV e no art. 79, § 5º da Lei nº 8.666/93, nas justificativas constantes no [Decreto nº 40.817/2020](#) (o qual vigeu até 20/09/2020) [Instrução Normativa nº. 08/2021](#) (atualmente e na vigência) até que seja permitido o uso da piscina no Parque Ecológico Saburo Onoyama.

Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência

3.1 O presente Termo Aditivo entra em vigência a **partir da data da assinatura do Contrato (02/09/2020)**.

3.1.1 Embora tenha ocorrido a demora na notificação da empresa sobre a suspensão contratual pelo Executor de Contrato (48383727), a data da vigência deste Termo será retroativa já que a suspensão já havia sido informada à JRAIO SEGURANÇA LTDA ME e anuída pela empresa na reunião ocorrida no dia 21/07/2020, conforme Ofício nº. 243/2020 (44896335).

Cláusula Quarta – Retomada da Execução Contratual

Após a abertura do citado Parque e a possibilidade de utilização da sua piscina pública, será concedido um prazo de 30 (trinta) dias para a contratada iniciar as atividades objeto do Contrato nº. 02/2020, a contar do recebimento da notificação enviada pela Superintendência de Administração Geral do Brasília Ambiental.

Cláusula Quinta – Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Sexta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo Brasília Ambiental.

Pelo Contratante:

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

Presidente

Brasília Ambiental

Pela Contratada:

DANIELLE FERREIRA GONÇALVES

Diretora Administrativa

JRAIO SEGURANÇA LTDA ME

Testemunha

s:

-

-



Documento assinado eletronicamente por **DANIELLE FERREIRA GONÇALVES, Usuário Externo**, em 23/04/2021, às 14:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS - Matr. 1695059- 3, Presidente do Brasília Ambiental**, em 26/04/2021, às 19:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **TARCISIO LUIZ CUNHA ALCANTARA CALDAS - Matr.0264674-9, Analista de Atividades do Meio Ambiente**, em 09/07/2021, às 09:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=59885757)
verificador= **59885757** código CRC= **B05E7E5D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511, Bloco C, Edifício Bittar - Térreo - Bairro Asa Norte - CEP

70750-543 - DF 3214-5670